



LEI MUNICIPAL N.º 2055/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SSP – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FIM DE INSTALAR E MODERNIZAR POSTO DE IDENTIFICAÇÃO EM LOCAL DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, PARA A EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de São Paulo através da SSP - Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, aqui representada pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, para a instalação e modernização de Posto de Identificação em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Echaporã, para expedição de carteiras de identidade para beneficiar a população local e da região.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, a firmar termos aditivos e de rratificação, programas de trabalho, acordos e outros ajustes que se fizerem necessários para a consecução e atendimento dos objetivos do termo de convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 22 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo